

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 22 de março de 2021 – Edição nº 123/2021

## ATO DA MESA Nº 376/2021

*Dispõe sobre a realização remota das Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal como medida para prevenção quanto a infecção e propagação do COVID-19, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui no âmbito do Plano São Paulo.*

**A Presidente da Câmara Municipal de Mococa**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo 26, IX, “g” da Resolução nº 9, de 28 de dezembro de 1992,

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas que frequentam esta Casa Legislativa;

**Considerando** que as aglomerações de pessoas contribuem para a proliferação do agente patológico, sendo recomendável evitá-las;

**Considerando** a necessidade de mitigar a propagação da doença e padronizar os procedimentos e ações de prevenção de forma a minimizar ao

máximo o impacto no regular funcionamento do Poder Legislativo;

**Considerando** as recentes medidas adotadas pelo Governo no âmbito do Plano São Paulo, restringindo a circulação de pessoas, no afã de preservar a saúde dos servidores e contribuindo para o isolamento social, recomendado por especialistas e autoridades públicas;

**Considerando** que diversas repartições públicas de todos os Poderes e esferas estaduais têm restringido o funcionamento do Poder Público, permanecendo apenas os serviços essenciais ao combate da pandemia de modo a minimizar a probabilidade contágio etc.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da Câmara Municipal, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com vigência até 30 de março de 2021, instituído pelo Ato da Mesa nº 375/2021.

§ 1º Em virtude de novas recomendações das autoridades sanitárias, o período de vigência do regime especial poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante Ato da Mesa Diretora.

§ 2º O REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO consiste em:

I – As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências

públicas e reuniões de Comissões Permanentes ou Temporárias serão realizadas de maneira remota, por meio da plataforma Jitsi Meet, podendo ser acompanhadas de forma on-line pelos canais digitais da Casa.

II – Os servidores irão trabalhar de forma remota, teletrabalho (home office) e para, a qualquer tempo, comparecer à sede da Câmara Municipal para atendimento da prestação de informações exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pagamento de fornecedores e servidores e outros serviços essenciais, típicos de suas atribuições, com utilização sempre de máscaras de proteção;

III – autorização para a tramitação de informações, documentos, processos e despachos pelo e-mail protocolo@mococa.sp.leg.br

IV – Havendo necessidade de realização de Sessão Extraordinária para deliberação de projetos em caráter emergencial, a sessão será por sistema on-line, por meio de vídeo conferência;

V – As reuniões das Comissões para discussão e deliberação de projetos serão por sistema on-line, por meio de vídeo conferência.

§ 3º Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, enquanto vigorar este Ato, especialmente das Comissões temporárias e permanentes, de processos legislativos, requerimentos e representações em andamento ou que sejam protocoladas, para realização de

PÁGINA 1



audiências públicas, sem prejuízo da prática e elaboração dos respectivos atos regimentais e procedimentais pelos vereadores e servidores públicos do legislativo, caso entendam pela urgência e necessidade.

§ 4º O servidor que descumprir a determinação de permanecer em casa durante o seu horário de expediente e realizar viagem a passeio ou por qualquer outro motivo não vinculado ao trabalho, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei, salvo as permissões estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021 e alterações posteriores.

§ 5º Os casos omissos neste Ato serão dirimidos pela Secretaria Legislativa, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º Permanecem vigentes os Atos que não contrariarem este Ato.

Art. 3º Sob responsabilidade do Contador, a Contabilidade da Câmara Municipal fica autorizada a efetuar e aprovar os empenhos/pagamentos rotineiros sem as devidas assinaturas dos responsáveis.

§ 1º Com a normalização da situação de pandemia, as assinaturas serão colhidas.

§ 2º Notas fiscais e boletos deverão ser enviados para o e-mail [contabilidadecamaramococa@hotmail.com](mailto:contabilidadecamaramococa@hotmail.com).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de março de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO  
BREGANOLI  
Presidente**

**CLAYTON DIVINO BOCH  
1º Secretário**

**PRISCILA GONÇALVES  
2ª Secretária**

#### ATO Nº 377/2021

*Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, nos termos dos arts. 115 e 117, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis.*

**A Presidente da Câmara Municipal de Mococa**, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "f" c/c artigo 117 do Regimento Interno,

**Considerando** que a Resolução nº 01, de 16 de março de 2021 instituiu Comissão de Assuntos Relevantes com intuito de revisar o Regimento Interno e elaborar o Código de Ética e Decoro Parlamentar,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão de Assuntos Relevantes instituída pela Resolução nº 01/2021 será composta pelos os seguintes membros, cabendo ao primeiro presidir seus trabalhos:

- I. Vereador Thiago José Colpani, Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes;
- II. Vereadora Priscila Gonçalves;
- III. Vereador Guilherme Gomes;
- IV. Vereador Paulo Sergio Miquelin;
- V. Vereador Nilton César Gregghi.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de março de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO  
BREGANOLI  
Presidente**

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Mococa

**Contratada:** MOCAFOR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA–  
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente. Fica prorrogado o contrato até o dia 18 de

**PÁGINA 2**

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 22 de março de 2021 – Edição nº 123/2021

março de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço unitário de R\$ 5,489 por litro de gasolina comum, num total de até 5.000 (cinco mil) litros. A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados. O presente termo aditivo tem o valor global de R\$ 27.445 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Mococa, 12 de março de 2021.

**ELISANGELA MAZINI MAZIERO  
BREGANOLI  
Presidente**

---

**PÁGINA 3**